MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2026
(Processo Administrativo n.° 2026.07.13.0027)

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1070/2024, E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

SECRETARIAS INTERESSADAS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 06/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 17/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 23/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 23/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto GLOBAL do Lote, **os lances deverão ser ofertados por itens**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. A(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) dispor de oficina mecânica devidamente instalada e em funcionamento, situada em um raio máximo de 45 (quarenta e cinco) quilômetros, medidos em linha reta a partir do Centro Administrativo do Município de Caicó/RN, com capacidade para atender, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos, podendo a estrutura

ser própria, locada, cedida ou disponibilizada mediante instrumento formal, desde que assegurada sua efetiva disponibilidade e exploração pela própria licitante.

4.2.1. Após a declaração da(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s), será(ão) solicitada(s) a apresentação de registro fotográfico das instalações da oficina e do respectivo Alvará de Funcionamento, em nome da própria licitante, de modo a comprovar a regularidade, a instalação e o funcionamento da estrutura. A oficina deverá ser efetivamente explorada pela licitante, mediante utilização de pessoal próprio ou a ela vinculado e sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional, admitindo-se instalações em imóvel próprio, locado, cedido ou em espaço compartilhado dentro de oficina de terceiro, desde que formalmente comprovada a disponibilidade da estrutura e atendidas as demais exigências deste Edital.

4.2.2. Caso seja constatado, após a declaração da(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s), que esta(s) ainda não dispõe(m) de oficina mecânica em condições de atender integralmente às exigências previstas neste item, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para comprovação da regularização, mediante apresentação dos documentos previstos no item 4.2.1, bem como de documentação comprobatória da disponibilidade e exploração da estrutura pela licitante, observada a localização dentro do raio máximo estabelecido.

4.2.3. O não atendimento, dentro do prazo estabelecido, das exigências previstas neste item, inclusive quanto à comprovação da localização, da capacidade mínima de atendimento simultâneo de 03 (três) veículos, da regularidade e do efetivo funcionamento da oficina, bem como da disponibilidade e exploração da estrutura pela própria licitante, ensejará a adoção das medidas cabíveis previstas neste Edital, inclusive a inabilitação, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências legalmente pertinentes.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA DA PROPOSTA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação e participação, a comprovação da prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote em que a licitante pretenda participar, observado o limite legal, podendo ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro;

II – Títulos da dívida pública;

III – Seguro-garantia, mediante apólice; ou

IV – Fiança bancária.

5.2. Na hipótese de opção pela **caução em dinheiro**, a licitante deverá realizar **depósito identificado** na **Agência 0128-7, Conta Corrente nº 10.952-5, Banco do Brasil**, vinculando-o ao **Processo Administrativo nº 2026.07.13.0027– Pregão Eletrônico nº 046/2026**, devendo o respectivo

comprovante ser anexado diretamente no Portal de Compras Públicas, no momento do cadastramento da proposta inicial.

5.3. Na hipótese de opção pela garantia mediante **Títulos da Dívida Pública**, esta somente será considerada válida mediante **comprovação de registro do título junto a instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil**, devendo o respectivo documento ser anexado no **Portal de Compras Públicas**, no momento do cadastramento da proposta inicial.

5.4. Caso a licitante opte pela garantia na modalidade de **Fiança Bancária**, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo o respectivo comprovante ser anexado diretamente no Portal de Compras Públicas, no momento do cadastramento da proposta inicial.

5.5. Na hipótese de opção pela garantia na modalidade de **Seguro-Garantia**, a licitante deverá anexar, no **Portal de Compras Públicas**, no momento do cadastramento da proposta inicial:

5.5.1. a **Apólice de Seguro-Garantia**;

5.5.2. a respectiva **guia de pagamento**; e

5.5.3. o **comprovante de quitação**, devendo o pagamento ser efetuado **antes da abertura da sessão pública eletrônica**, sob pena de desclassificação.

5.6. A licitante que **deixar de apresentar a garantia da proposta**, nos termos e prazos estabelecidos neste edital, ou que **apresentar documento diverso daquele exigido para a modalidade escolhida**, será **desclassificada de forma imediata**.

5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A garantia de proposta poderá ser executada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando a licitante deixar de apresentar os documentos necessários à contratação ou recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **TERÁ O PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS** para envio dos documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Fabricante de cada item (lote) ofertado;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e

8.28.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias** úteis contados da solicitação.

9.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) via chat para apresentar(em) os documentos de habilitação no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

10.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.4. As consultas dos subitens acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

10.11. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.13.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.13.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.13.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.14.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.15. DECLARAÇÕES.

10.15.1. Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e estrutura disponíveis para executar o serviço da contratação objeto do certame.

10.15.2. Declaração da demanda de veículos que poderá ser atendido diariamente.

10.15.3. Declaração que os veículos serão prioridade no atendimento mecânico na oficina.

10.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.16.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.16.2. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar comprovação de que possui profissional com cursos e treinamentos em especialização de mecânica, pertinentes a cada categoria dos lotes.

10.16.2.1.Exemplo: Lote 22 (JCB), apresentar cursos e treinamento de especialização dos mecânicos em máquinas pesadas, lote 05 (FIAT), apresentar cursos e treinamentos de especialização dos mecânicos em veículos de pequeno porte, devendo ser seguido em todos os lotes e suas especificações.

10.16.3. A licitante deverá comprovar a disponibilidade dos profissionais exigidos para a execução dos serviços, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre o vínculo ou a possibilidade efetiva de disponibilização dos profissionais, admitindo-se, para tanto:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou documento equivalente que comprove vínculo empregatício;

b) contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional;

c) contrato social ou outro documento que comprove vínculo societário do profissional com a licitante;

d) declaração de compromisso de contratação ou disponibilização futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa, caso o vínculo seja formalizado posteriormente à adjudicação do objeto.

10.16.3.1.A documentação apresentada deverá demonstrar que os profissionais indicados estarão efetivamente disponíveis para a execução dos serviços, não sendo admitida a indicação meramente formal de profissionais sem compromisso real de participação.

10.16.3.2.Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.16.3.3.Quando a licitante apresentar declaração de compromisso de contratação ou disponibilização futura, deverá comprovar a formalização do vínculo correspondente antes do início da execução dos serviços, observada a natureza jurídica da relação estabelecida com o profissional.

10.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO**) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA, mediante recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Compra, emitida por servidor municipal devidamente autorizado, observadas as quantidades e especificações solicitadas, conforme os seguintes prazos:

I - Serviços de menor complexidade: deverão ser executados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Compra.

II - Serviços de maior complexidade: deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Compra.

19.1.1. O fiscal do Contrato irá analisar juntamente com a empresa contratada a complexidade dos serviços.

19.1.2. Caso a execução do serviço dependa da aquisição ou encomenda de peças, componentes ou acessórios cuja disponibilidade ultrapasse os prazos estabelecidos nos incisos I e II, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal e devidamente justificada de prorrogação, acompanhada de documentação que comprove a necessidade e, sempre que possível, informe a previsão de entrega dos materiais.

19.1.3. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada à Administração antes do término do prazo originalmente estabelecido, cabendo ao setor competente analisar as justificativas e os documentos apresentados e decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido, considerando a necessidade do serviço, a razoabilidade do prazo adicional e o interesse público.

19.1.4. A prorrogação somente será admitida após autorização expressa da Administração, não sendo suficiente a mera alegação de indisponibilidade de peças ou componentes. Até a manifestação administrativa, permanecem aplicáveis os prazos originalmente estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificáveis.

19.1.5. Os serviços deverão ser executados na oficina localizada dentro do raio máximo estabelecido neste Termo de Referência, conforme as condições previstas no Edital, cabendo à CONTRATADA assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a adequada devolução dos veículos, máquinas e equipamentos.

19.2. Os serviços nos equipamentos serão executados conforme discriminado abaixo:

19.2.1. Serviços de reparo e recuperação com aplicação de peças, óleo, filtros, graxas, lubrificantes, suprimentos e acessórios, quanto a medidas, espessura e qualidade do material utilizado, elasticidade, dureza, resistência, (variações de temperaturas, exposição ou tempo), expansão (dilatação) e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes dos veículos, máquinas e equipamentos, passando por rigoroso controle de qualidade e que garantam a vida útil e originalidade do equipamento, dentro do projeto original do fabricante e especificações.

19.2.2. Os serviços com aplicação de peças **para veículos, máquinas e equipamentos** deverão se enquadrar nas seguintes áreas: **recuperação ou reparação completa ou parcial** dos sistemas, sobretudo dos seguintes sistemas:

19.2.3. Sistema do "trem de força" composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

19.2.4. Sistema eletroeletrônico, inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos englobando módulos, comandos, sensores e solenóides. Análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternadores;

19.2.5. Sistemas hidráulicos, inclusive com substituições de mangueiras;

19.2.6. Sistema de distribuição e/ou alimentação;

19.2.7. Sistemas de direção, suspensão, eixos, semieixo e alinhamentos quando necessário;

19.2.8. Sistemas de freio;

19.2.9. Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes;

19.2.10. Suspensão (inclusive alinhamento/balanceamento e serviços em molas e feixes de molas);

19.2.11. Chassis (articulados, monoblocos ou semi chassi);

19.2.12. Manutenção do rodado das esteiras e dos pneus;

19.2.13. Manutenção dos componentes da cabine do operador ar-condicionado, som, alarme, instrumentação, sistemas eletro hidráulicos e componentes afins;

19.2.14. Serviços de embuchamento (pino e bucha);

19.2.15. Serviços de funilaria e pintura (manutenção completa de carenagem e chassis de veículos e equipamento);

19.2.16. Serviços de Capotaria e estofamento;

19.2.17. Serviço de lubrificação;

19.2.18. Serviço de troca de óleo, graxas, lubrificantes e filtros (Aquisição e serviço).

19.2.19. Serviço de alinhamento e balanceamento do pneu e roda

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.3. Tendo em vista os altos custos gerados à Administração decorrentes das falhas não programadas dos veículos, máquinas e equipamentos, com a finalidade de diminuir os impactos causados à produção, mediante solicitação do CONTRATANTE, para veículos, máquinas e equipamentos críticos, as CONTRATADAS deverão:

19.3.1. Apresentar equipe de manutenção volante em até 24 horas após solicitação do CONTRATANTE para realização do diagnóstico do serviço. Após autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em até 24 horas após a chegada do material;

19.4. As peças, suprimentos e acessórios, necessários à execução do seu respectivo serviço, deverão obedecer às normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

19.5. A solicitação do serviço deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade, desde a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato até o prazo de 1(um) ano.

19.6. A CONTRATADA deverá devolver o equipamento, máquina, veículo ou componente no mesmo endereço de recolhimento.

19.7. Os serviços sempre serão acompanhados por um servidor designado pela administração.

19.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante, caso julgue necessário.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.6. A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento, entrega e retirada dos veículos, máquinas e equipamentos nas instalações da CONTRATADA, bem como pelo respectivo transporte de ida e retorno, sempre que necessário à execução dos serviços.

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.3.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

20.3.2. A licitante ganhadora deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 45 km da sede do Município de Caicó e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente;

20.3.3. A licitante ganhadora deverá dar prioridade aos serviços deste certame, em sua oficina;

20.3.4. A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem;

20.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.3.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

20.3.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.3.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

20.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.3.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO

21.1. A medição dos serviços executados será realizada de forma individualizada, por veículo, máquina ou equipamento atendido, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente aplicadas, devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

21.2. A medição somente será considerada concluída após o recebimento e a aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da obrigação de correção pela CONTRATADA.

21.3. O pagamento será efetuado com base nos serviços e peças efetivamente executados e aprovados, observados os preços contratados, os descontos registrados, as condições de faturamento e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

21.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.6. Já no caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.7. A atualização monetária será realizada com base nos índices oficiais divulgados pelo Governo Federal, observando-se, quando aplicável, aquele que resulte no menor dispêndio para o ente governamental, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da economicidade e do interesse público.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. Multa:

22.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

22.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "a" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

22.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

22.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Não haverá cadastro de reserva.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha

sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro, Caicó/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Caicó/RN, em 05 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2026
(Processo Administrativo n.° 2026.07.13.0027)

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

1.2. Para efeitos de orientação, considera-se PEÇA ORIGINAL segundo a nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832:

1.1.1 Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

LOTES

LOTE 01						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **HONDA**	380	HORA DE OFICINA	R$ 123,33	R$ 46.865,40	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA **HONDA**	61.000	UND	R$ 1,00	R$ 61.000,00	5,67%

LOTE 02						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **NEW HOLAND**	300	HORA DE OFICINA	R$ 293,33	R$ 87.999,00	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **NEW HOLAND**	100.000	UND	R$ 1,00	R$ 100.000,00	5,83%

LOTE 03						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDEZ BENZ CAMINHÕES**	360	HORA DE OFICINA	R$ 223,33	R$ 80.398,80	6,50%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDEZ BENZ CAMINHÕES**	80.000	UND	R$ 1,00	R$ 80.000,00	6,50%

LOTE 04						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **FORD**	340	HORA DE OFICINA	R$ 180,00	R$ 61.200,00	6,40%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA **FORD**	57.000	UND	R$ 1,00	R$ 57.000,00	6,40%

LOTE 05						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **FIAT**	910	HORA DE OFICINA	R$ 170,00	R$ 154.700,00	6,33%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA **FIAT**	181.000	UND	R$ 1,00	R$ 181.000,00	6,33%

LOTE 06						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **VALTRA**	100	HORA DE OFICINA	R$ 283,33	R$ 28.333,00	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **VALTRA**	45.000	UND	R$ 1,00	R$ 45.000,00	5,83%

LOTE 07						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **MARCHESAN-TATU**	20	HORA DE OFICINA	R$ 316,67	R$ 6.333,40	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **MARCHESAN-TATU**	5.000	UND	R$ 1,00	R$ 5.000,00	5,83%

LOTE 08						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **INTERNACIONAL**	50	HORA DE OFICINA	R$ 316,67	R$ 15.833,50	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA **INTERNACIONAL**	50.000	UND	R$ 1,00	R$ 50.000,00	5,83%

LOTE 09						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **BUDNY**	50	HORA DE OFICINA	R$ 326,67	R$ 16.333,50	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA **MARCA BUDNY**	50.000	UND	R$ 1,00	R$ 50.000,00	5,67%

LOTE 10						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **CATERPILLAR**	240	HORA DE OFICINA	R$ 330,00	R$ 79.200,00	5,73%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA **MARCA CATERPILLAR**	80.000	UND	R$ 1,00	R$ 80.000,00	5,73%

LOTE 11						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEM**	470	HORA DE OFICINA	R$ 223,33	R$ 104.965,10	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA **MARCA VOLKSWAGEM**	74.000	UND	R$ 1,00	R$ 74.000,00	5,83%

LOTE 12						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA **MARCA CASE**	80	HORA DE OFICINA	R$ 326,67	R$ 26.133,60	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA **MARCA CASE**	50.000	UND	R$ 1,00	R$ 50.000,00	5,83%

LOTE 13						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA **STIHL**	130	HORA DE OFICINA	R$ 263,33	R$ 34.232,90	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE MÁQUINAS DA **MARCA STIHL**	44.000	UND	R$ 1,00	R$ 44.000,00	5,83%

LOTE 14						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEM ÔNIBUS**	170	HORA DE OFICINA	R$ 263,33	R$ 44.766,10	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEM ÔNIBUS**	45.000	UND	R$ 1,00	R$ 45.000,00	5,83%

LOTE 15						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA **MARCA RENAULT**	240	HORA DE OFICINA	R$ 226,67	R$ 54.400,80	5,83%
2	PEÇA OFICIAL DE VEICULOS DA **MARCA RENAULT**	65.000	UND	R$ 1,00	R$ 65.000,00	5,83%

LOTE 16						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **PEUGEOT**	20	HORA DE OFICINA	R$ 173,33	R$ 3.466,60	5,73%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA **MARCA PEUGEOT**	20.000	UND	R$ 1,00	R$ 20.000,00	5,73%

LOTE 17						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **CHEVROLET**	280	HORA DE OFICINA	R$ 176,67	R$ 49.467,60	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA **MARCA CHEVROLET**	55.000	UND	R$ 1,00	R$ 55.000,00	5,67%

LOTE 18						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **MARCOPOLO/ VOLARE**	175	HORA DE OFICINA	R$ 276,67	R$ 48.417,25	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA **MARCOPOLO/ VOLARE**	146.000	UND	R$ 1,00	R$ 146.000,00	5,83%

LOTE 19						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **TOYOTA**	140	HORA DE OFICINA	R$ 200,00	R$ 28.000,00	5,73%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA **MARCA TOYOTA**	15.000	UND	R$ 1,00	R$ 15.000,00	5,73%

LOTE 20						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **FORD TRATORES**	100	HORA DE OFICINA	R$ 326,67	R$ 32.667,00	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **FORD TRATORES**	25.000	UND	R$ 1,00	R$ 25.000,00	5,83%

LOTE 21						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **HAOJUE**	40	HORA DE OFICINA	R$ 246,67	R$ 9.866,80	5,67%

2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA **MARCA HAOJUE**	3.000	UND	R$ 1,00	R$ 3.000,00	5,67%

LOTE 22						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **JCB**	180	HORA DE OFICINA	R$ 293,33	R$ 52.799,40	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA **MARCA JCB**	40.000	UND	R$ 1,00	R$ 40.000,00	5,67%

LOTE 23						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **KIA MOTORS**	40	HORA DE OFICINA	R$ 190,00	R$ 7.600,00	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA **MARCA KIA MOTORS**	10.000	UND	R$ 1,00	R$ 10.000,00	5,83%

LOTE 24						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **FORD CAMINHÕES**	180	HORA DE OFICINA	R$ 273,33	R$ 49.199,40	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA **FORD CAMINHÕES**	40.000	UND	R$ 1,00	R$ 40.000,00	5,83%

LOTE 25						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **MITSUBISHI**	30	HORA DE OFICINA	R$ 216,67	R$ 6.500,10	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA **MARCA MITSUBISHI**	4.000	UND	R$ 1,00	R$ 4.000,00	5,67%

LOTE 26						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **SUZUKI**	20	HORA DE OFICINA	R$ 130,00	R$ 2.600,00	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA **MARCA SUZUKI**	2.000	UND	R$ 1,00	R$ 2.000,00	5,67%

LOTE 27						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **YAMAHA**	30	HORA DE OFICINA	R$ 120,00	R$ 3.600,00	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEICULOS DA **MARCA YAMAHA**	3.000	UND	R$ 1,00	R$ 3.000,00	5,67%

LOTE 28						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO **SKY (BRAÇO, CESTO AÉREO E OUTROS) ACOPLADO NO KIA MOTORS PLACAS QGX-7G69.**	50	HORA DE OFICINA	R$ 316,67	R$ 15.833,50	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL PARA EQUIPAMENTO **SKY (BRAÇO, CESTO AÉREO E OUTROS) ACOPLADO NO KIA MOTORS PLACAS QGX-7G69.**	20.000	UND	R$ 1,00	R$ 20.000,00	5,67%

LOTE 29						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA **PLACA VIBRATÓRIA COMPACT S/ ASP COM MOTOR A GASOLINA - CSM**	10	HORA DE OFICINA	R$ 316,67	R$ 3.166,70	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL PARA **PLACA VIBRATÓRIA COMPACT S/ ASP COM MOTOR A GASOLINA - CSM**	2.000	UND	R$ 1,00	R$ 2.000,00	5,67%

LOTE 30						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **YAMADIESEL XCMG**	80	HORA DE OFICINA	R$ 326,67	R$ 26.133,60	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA **YAMADIESEL XCMG**	25.000	UND	R$ 1,00	R$ 25.000,00	5,67%

LOTE 31						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CARROÇÃO DA **COLETA SELETIVA (SEM MARCA DEFINIDA)**	30	HORA DE OFICINA	R$ 293,33	R$ 8.799,90	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL PARA CARROÇÃO DA **COLETA SELETIVA (SEM MARCA DEFINIDA)**	4.000	UND	R$ 1,00	R$ 4.000,00	5,67%

LOTE 32						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ SPRINTER**	50	HORA DE OFICINA	R$ 233,33	R$ 11.666,50	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ SPRINTER**	6.000	UND	R$ 1,00	R$ 6.000,00	5,67%

LOTE 33						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA **MARCA CITROEN**	50	HORA DE OFICINA	R$ 206,67	R$ 10.333,50	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA **MARCA CITROEN**	30.000	UND	R$ 1,00	R$ 30.000,00	5,67%

LOTE 34						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇOS DE VEÍCULOS DA **MARCA SHINERAY**	200	HORA DE OFICINA	R$ 143,33	R$ 28.666,00	5,67%
2	PEÇAS ORIGINAL DE VEÍCULOS DA **MARCA SHINERAY**	35.000	UND	R$ 1,00	R$ 35.000,00	5,67%

LOTE 35						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**DESCONTO PERCENTUAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA **VALMET**	50	HORA DE OFICINA	R$ 326,67	R$ 16.333,50	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA **MARCA VALMET**	15.000	UND	R$ 1,00	R$ 15.000,00	5,67%

1.3. Os lotes cujo valor total ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, os demais lotes são de participação exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. Descriminação dos serviços a serem executados pela contratada:

ITEM	SERVIÇO	UND
01	Manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros): • Reparo e afinação de motor, inclusive sistema de arrefecimento; • Sistema de freios; • Sistema de suspensão; • Sistema de direção;	HORA

	• Sistema de transmissão; • Sistema elétrico; • Sistema de escapamento; • Sistema de refrigeração; • Sistema hidráulico; • Mecânica em geral; • Lanternagem e pintura em geral; • Capotaria e estofamento. • Sistema de lubrificação; • **Sistema de alinhamento e balanceamento;** • Troca de óleo e filtros.	

1.5. Caso a Proponente CONTRATANTE deseje, poderá realizar pesquisa de mercado em concessionária autorizada da montadora do veículo se houver na região ou no mercado regional para comprovação da compatibilidade do preço das peças, em todo caso no que se refere às aquisições de peças e serviços dos LOTES que compõem este processo, a proponente contratada deverá enviar ao município juntamente ao orçamento para autorização dos serviços/compra, orçamento das concessionárias autorizadas ou pesquisa de mercado e aplicar o desconto ofertado para fins de comprovação dos preços praticados no mercado para cada orçamento.

1.6. O parâmetro utilizado para o Registro de Preços será a tabela de preços, à vista, da montadora ou concessionárias autorizadas das respectivas marcas, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.

1.7. A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados, sem que haja expressa e prévia autorização da contratante;

1.8. A Proponente Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem;

1.9. A originalidade e a conformidade técnica das peças e componentes fornecidos deverão ser comprovadas mediante documentação idônea emitida pelo fabricante, pela montadora, por concessionária autorizada ou por fornecedor legalmente habilitado, desde que os documentos apresentados permitam verificar a procedência, a autenticidade e a compatibilidade das peças com as especificações técnicas do veículo, máquina ou equipamento a que se destinam, observadas as normas técnicas aplicáveis.

1.9.1. A Administração poderá solicitar documentação complementar para verificar a autenticidade e a conformidade dos componentes fornecidos, sem impor exigência de aquisição exclusiva junto à rede de concessionárias autorizadas quando a originalidade e a conformidade técnica puderem ser comprovadas por outros meios idôneos.

1.10. Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, a secretaria examinadora do serviço prestado poderá, também, examiná-las durante o recebimento.

1.11. Não serão aceitos descontos inferiores aos especificados na tabela deste Termo de referência.

1.12. Localidade de realização ou recolhimento e entrega dos veículos Máquinas ou equipamentos, para o serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais.

1.12.1. Centro Administrativo, situado à Av. Coronel Martiniano, 993, Centro;

1.12.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos situado a Rua Felipe Guerra, 134, Centro;

1.12.3. Garagem da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada ao lado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na BR 427 km 3, Castelo Branco;

1.12.4. Garagem da Prefeitura Municipal de Caicó/RN situada a Rua Jornalista Pedro Celestino Filho, ao lado da Penitenciária Estadual do Seridó.

1.12.5. As despesas referentes ao deslocamento da empresa quando do recolhimento e entrega dos veículos, nos locais credenciados pelo município, acima citados, será por conta da EMPRESA CONTRATADA.

1.12.6. A licitante ganhadora deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 45 km da sede do Município de Caicó e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.

1.12.7. A licitante ganhadora deverá dar prioridade aos serviços deste certame, em sua oficina.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

2.1. A abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, insumos, óleos, lubrificantes, graxas, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, abrangendo bens próprios, cedidos, locados e conveniados, atuais e futuros, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais de Caicó. A frota municipal constitui instrumento essencial para a execução de serviços públicos de natureza contínua, sendo utilizada diariamente no transporte de servidores, pacientes, estudantes, materiais, equipamentos, equipes técnicas, bem como na realização de obras, serviços de infraestrutura, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, apoio às ações de saúde, educação, assistência social, agricultura, trânsito, meio ambiente e demais atividades de interesse da Administração Pública.

2.2. Considerando que o uso contínuo dos veículos, máquinas e equipamentos provoca desgaste natural de seus componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais, torna-se indispensável a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, visando preservar as condições de funcionamento, aumentar a vida útil dos bens, reduzir a incidência de falhas inesperadas e evitar interrupções na prestação dos serviços públicos. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisações da frota, elevação dos custos de reparo, comprometimento da segurança dos operadores e usuários, além de prejuízos diretos à população que depende dos serviços executados pelo Município.

2.3. A contratação também se faz necessária em razão da diversidade de marcas, modelos, fabricantes e especificações técnicas existentes na frota municipal, circunstância que exige atendimento especializado e disponibilidade de peças, componentes e materiais compatíveis com as recomendações dos fabricantes. A utilização de peças, insumos, óleos, lubrificantes, graxas, suprimentos e acessórios originais ou que atendam às especificações técnicas exigidas assegura maior confiabilidade, desempenho, durabilidade e segurança dos equipamentos, preservando suas características operacionais e evitando danos decorrentes da utilização de produtos inadequados.

2.4. Ressalta-se, ainda, que a frota municipal é dinâmica, podendo sofrer alterações durante a vigência contratual em decorrência da aquisição de novos veículos, máquinas e equipamentos, bem como da incorporação de bens cedidos, locados ou provenientes de convênios celebrados pelo Município. Dessa forma, a contratação deve contemplar os bens atuais e futuros, garantindo atendimento contínuo às demandas administrativas sem necessidade de sucessivas contratações ou interrupções dos serviços de manutenção.

2.5. A realização da licitação permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, possibilitará maior controle sobre os serviços executados, padronização dos procedimentos de manutenção, transparência na aplicação dos recursos públicos e adequada gestão dos contratos administrativos.

2.6. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida representa medida indispensável para garantir a disponibilidade operacional da frota municipal, assegurar a continuidade dos serviços públicos

essenciais prestados pelas Secretarias Municipais de Caicó, preservar o patrimônio público, reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais e proporcionar maior eficiência, segurança e economicidade na gestão dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

2.7. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

3. JUSTIFICATIVA PELA FORMAÇÃO DOS LOTES

3.1. Via regra às contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 40, §2º da Lei nº 14.133, de 2021. No presente caso, esta administração optou por agrupar por marca de viaturas, máquinas e equipamentos, tendo por objetivo:

3.1.1. Atrair empresas especializadas que prestem os serviços e apliquem as peças necessárias, garantindo a qualidade dos serviços executados. O objetivo não é restringir a competição, mas apenas tornar os itens (juntados em grupo) mais atraentes para competição;

3.1.2. A concentração dos itens para um único fornecedor, além de selecionar empresa melhor preparada, facilita e aperfeiçoar a logística tanto para a Contratante como para a Contratada, à medida que reduz custos;

3.1.3. A administração busca com isto que a manutenção a ser executada na frota de equipamentos, máquinas e veículos do Município de Caicó tendo como reflexo final uma maior durabilidade dos mesmos, dada a especialização dos pretensos licitantes.

4. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE OFICINA MECÂNICA

4.1. A exigência de que a(s) licitante(s) vencedora(s) disponha(m) de oficina mecânica própria, localizada em um raio máximo de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede do Município de Caicó/RN, com capacidade para atendimento simultâneo de, no mínimo, 03 (três) veículos, justifica-se pela natureza e pelas características dos serviços objeto da contratação.

4.2. A Administração Municipal possui uma frota de veículos que necessita de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, sendo indispensável assegurar que os serviços possam ser executados com **agilidade, eficiência e disponibilidade**, evitando deslocamentos excessivos dos veículos, aumento do tempo de permanência em manutenção e consequente comprometimento da prestação dos serviços públicos.

4.3. A limitação geográfica estabelecida em **45 (quarenta e cinco) quilômetros** mostra-se razoável e proporcional às necessidades da Administração, considerando que a distância da oficina influencia diretamente o tempo e os custos relacionados ao deslocamento dos veículos, especialmente nos casos de manutenção corretiva e de veículos que estejam impossibilitados de circular normalmente.

4.4. A exigência de capacidade para atendimento simultâneo de **03 (três) veículos** também se mostra necessária em razão da quantidade e da utilização contínua da frota municipal, permitindo que eventuais demandas de manutenção sejam atendidas de maneira concomitante, sem que a Administração fique excessivamente dependente da conclusão de um único serviço para encaminhamento de outro veículo.

4.5. Quanto à exigência de **oficina própria**, sua finalidade é assegurar que a licitante efetivamente disponha da estrutura física e operacional necessária à execução dos serviços contratados, evitando que a prestação seja condicionada à disponibilidade de estabelecimento de terceiro, situação que poderia comprometer a continuidade, a fiscalização, os prazos de atendimento e a responsabilização pela execução contratual.

4.6. Ressalta-se que as exigências estabelecidas não possuem caráter de restrição indevida à competitividade, mas constituem **requisitos diretamente relacionados à adequada execução do objeto**, definidos a partir das necessidades concretas da Administração e destinados a assegurar maior eficiência, celeridade, continuidade e segurança na manutenção da frota.

4.7. A exigência será aferida de forma objetiva, mediante apresentação de **registro fotográfico das instalações e do respectivo Alvará de Funcionamento**, ou documento equivalente, permitindo à Administração verificar a existência e a regularidade da estrutura declarada pela licitante.

4.8. Dessa forma, a exigência encontra fundamento nos princípios da **eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, segurança da contratação e busca da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária para garantir que a futura contratada possua condições efetivas de prestar os serviços de manutenção de forma célere e adequada às necessidades do Município.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) dispor de oficina mecânica devidamente instalada e em funcionamento, situada em um raio máximo de 45 (quarenta e cinco) quilômetros, medidos em linha reta a partir do Centro Administrativo do Município de Caicó/RN, com capacidade para atender, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos, podendo a estrutura ser própria, locada, cedida ou disponibilizada mediante instrumento formal, desde que assegurada sua efetiva disponibilidade e exploração pela própria licitante.

5.1.1. Após a declaração da(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s), será(ão) solicitada(s) a apresentação de registro fotográfico das instalações da oficina e do respectivo Alvará de Funcionamento, em nome da própria licitante, de modo a comprovar a regularidade, a instalação e o funcionamento da estrutura. A oficina deverá ser efetivamente explorada pela licitante, mediante utilização de pessoal próprio ou a ela vinculado e sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional, admitindo-se instalações em imóvel próprio, locado, cedido ou em espaço compartilhado dentro de oficina de terceiro, desde que formalmente comprovada a disponibilidade da estrutura e atendidas as demais exigências deste Edital.

5.1.2. Caso seja constatado, após a declaração da(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s), que esta(s) ainda não dispõe(m) de oficina mecânica em condições de atender integralmente às exigências previstas neste item, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para comprovação da regularização, mediante apresentação dos documentos previstos no item 5.2.1, bem como de documentação comprobatória da disponibilidade e exploração da estrutura pela licitante, observada a localização dentro do raio máximo estabelecido.

5.1.3. O não atendimento, dentro do prazo estabelecido, das exigências previstas neste item, inclusive quanto à comprovação da localização, da capacidade mínima de atendimento simultâneo de 03 (três) veículos, da regularidade e do efetivo funcionamento da oficina, bem como da disponibilidade e exploração da estrutura pela própria licitante, ensejará a adoção das medidas cabíveis previstas neste Edital, inclusive a inabilitação, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências legalmente pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

6.2.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

6.2.2. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

6.2.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

6.2.4. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

6.2.5. A melhor solução para atender a demanda é via Sistema de Registro de Preços, diante da impossibilidade de se quantificar de forma exata a quantidade de peças/acessórios que serão necessárias, considerando que a demanda é variável, bem como levando em conta que a Municipalidade não tem condições de fazer um estoque muito de custo elevado e espaços apropriados para estoques volumosos do objeto licitado.

6.2.6. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.2.7. A contratação dos serviços objeto do presente Termo se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.2.8. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTAÇÕES

7.1. Além das exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras, deve ser exigido também:

7.1.1. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar comprovação de que possui profissional com cursos e treinamentos em especialização de mecânica, pertinentes a cada categoria dos lotes.

7.1.1.1. Exemplo: Lote 22 (JCB), apresentar cursos e treinamento de especialização dos mecânicos em máquinas pesadas, lote 05 (FIAT), apresentar cursos e treinamentos de especialização dos mecânicos em veículos de pequeno porte, devendo ser seguido em todos os lotes e suas especificações.

7.1.2. A licitante deverá comprovar a disponibilidade dos profissionais exigidos para a execução dos serviços, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre o vínculo ou a possibilidade efetiva de disponibilização dos profissionais, admitindo-se, para tanto:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou documento equivalente que comprove vínculo empregatício;

b) contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional;

c) contrato social ou outro documento que comprove vínculo societário do profissional com a licitante;

d) declaração de compromisso de contratação ou disponibilização futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa, caso o vínculo seja formalizado posteriormente à adjudicação do objeto.

7.1.2.1. A documentação apresentada deverá demonstrar que os profissionais indicados estarão efetivamente disponíveis para a execução dos serviços, não sendo admitida a indicação meramente formal de profissionais sem compromisso real de participação.

7.1.2.2. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.3. Quando a licitante apresentar declaração de compromisso de contratação ou disponibilização futura, deverá comprovar a formalização do vínculo correspondente antes do início da execução dos serviços, observada a natureza jurídica da relação estabelecida com o profissional.

7.1.3. Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e estrutura disponíveis para executar o serviço da contratação objeto do certame.

7.1.4. Declaração da demanda de veículos que poderá ser atendido diariamente.

7.1.5. Declaração que os veículos serão prioridade no atendimento mecânico na oficina.

SUBCONTRATAÇÃO

7.2. Será permitida a subcontratação parcial de serviços especializados acessórios à execução do objeto, tais como retífica, serviços de eletrônica, hidráulica, funilaria e pintura, capotaria e ar-condicionado, entre outros de natureza similar, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, quando aplicável, e sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, prazos e conformidade dos serviços prestados, permanecendo esta como única responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

GARANTIA DA PROPOSTA

7.3. A licitante deverá apresentar garantia como requisito de pré-habilitação da proposta ofertada objetivando a participação nesta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado de cada item que irá participar, conforme dicção do art. 58, caput e §1º da Lei nº 14.133/21.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA, mediante recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Compra, emitida por servidor

municipal devidamente autorizado, observadas as quantidades e especificações solicitadas, conforme os seguintes prazos:

I - Serviços de menor complexidade: deverão ser executados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Compra.

II - Serviços de maior complexidade: deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Compra.

8.1.1. O fiscal do Contrato irá analisar juntamente com a empresa contratada a complexidade dos serviços.

8.1.2. Caso a execução do serviço dependa da aquisição ou encomenda de peças, componentes ou acessórios cuja disponibilidade ultrapasse os prazos estabelecidos nos incisos I e II, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal e devidamente justificada de prorrogação, acompanhada de documentação que comprove a necessidade e, sempre que possível, informe a previsão de entrega dos materiais.

8.1.3. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada à Administração antes do término do prazo originalmente estabelecido, cabendo ao setor competente analisar as justificativas e os documentos apresentados e decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido, considerando a necessidade do serviço, a razoabilidade do prazo adicional e o interesse público.

8.1.4. A prorrogação somente será admitida após autorização expressa da Administração, não sendo suficiente a mera alegação de indisponibilidade de peças ou componentes. Até a manifestação administrativa, permanecem aplicáveis os prazos originalmente estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificáveis.

8.1.5. Os serviços deverão ser executados na oficina localizada dentro do raio máximo estabelecido neste Termo de Referência, conforme as condições previstas no Edital, cabendo à CONTRATADA assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a adequada devolução dos veículos, máquinas e equipamentos.

8.2. Os serviços nos equipamentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1. Serviços de reparo e recuperação com aplicação de peças, óleo, filtros, graxas, lubrificantes, suprimentos e acessórios, quanto a medidas, espessura e qualidade do material utilizado, elasticidade, dureza, resistência, (variações de temperaturas, exposição ou tempo), expansão (dilatação) e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes dos veículos, máquinas e equipamentos, passando por rigoroso controle de qualidade e que garantam a vida útil e originalidade do equipamento, dentro do projeto original do fabricante e especificações.

8.2.2. Os serviços com aplicação de peças **para veículos, máquinas e equipamentos** deverão se enquadrar nas seguintes áreas: **recuperação ou reparação completa ou parcial** dos sistemas, sobretudo dos seguintes sistemas:

8.2.3. Sistema do "trem de força" composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

8.2.4. Sistema eletroeletrônico, inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos englobando módulos, comandos, sensores e solenóides. Análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternadores;

8.2.5. Sistemas hidráulicos, inclusive com substituições de mangueiras;

8.2.6. Sistema de distribuição e/ou alimentação;

8.2.7. Sistemas de direção, suspensão, eixos, semieixo e alinhamentos quando necessário;

8.2.8. Sistemas de freio;

8.2.9. Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes;

8.2.10. Suspensão (inclusive alinhamento/balanceamento e serviços em molas e feixes de molas);

8.2.11. Chassis (articulados, monoblocos ou semi chassi);

8.2.12. Manutenção do rodado das esteiras e dos pneus;

8.2.13. Manutenção dos componentes da cabine do operador ar-condicionado, som, alarme, instrumentação, sistemas eletro hidráulicos e componentes afins;

8.2.14. Serviços de embuchamento (pino e bucha);

8.2.15. Serviços de funilaria e pintura (manutenção completa de carenagem e chassis de veículos e equipamento);

8.2.16. Serviços de Capotaria e estofamento;

8.2.17. Serviço de lubrificação;

8.2.18. Serviço de troca de óleo, graxas, lubrificantes e filtros (Aquisição e serviço).

8.2.19. Serviço de alinhamento e balanceamento do pneu e roda

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3. Tendo em vista os altos custos gerados à Administração decorrentes das falhas não programadas dos veículos, máquinas e equipamentos, com a finalidade de diminuir os impactos causados à produção, mediante solicitação do CONTRATANTE, para veículos, máquinas e equipamentos críticos, as CONTRATADAS deverão:

8.3.1. Apresentar equipe de manutenção volante em até 24 horas após solicitação do CONTRATANTE para realização do diagnóstico do serviço. Após autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em até 24 horas após a chegada do material;

8.4. As peças, suprimentos e acessórios, necessários à execução do seu respectivo serviço, deverão obedecer às normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

8.5. A solicitação do serviço deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade, desde a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato até o prazo de 1(um) ano.

8.6. A CONTRATADA deverá devolver o equipamento, máquina, veículo ou componente no mesmo endereço de recolhimento.

8.7. Os serviços sempre serão acompanhados por um servidor designado pela administração.

8.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante, caso julgue necessário.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

9.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO

10.1. A medição dos serviços executados será realizada de forma individualizada, por veículo, máquina ou equipamento atendido, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente aplicadas, devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

10.2. A medição somente será considerada concluída após o recebimento e a aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da obrigação de correção pela CONTRATADA.

10.3. O pagamento será efetuado com base nos serviços e peças efetivamente executados e aprovados, observados os preços contratados, os descontos registrados, as condições de faturamento e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

10.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

10.6. Já no caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

10.7. A atualização monetária será realizada com base nos índices oficiais divulgados pelo Governo Federal, observando-se, quando aplicável, aquele que resulte no menor dispêndio para o ente governamental, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da economicidade e do interesse público.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto por LOTE.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será sob demanda.

Exigências de habilitação

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6.2. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar comprovação de que possui profissional com cursos e treinamentos em especialização de mecânica, pertinentes a cada categoria dos lotes.

11.6.2.1. Exemplo: Lote 22 (JCB), apresentar cursos e treinamento de especialização dos mecânicos em máquinas pesadas, lote 05 (FIAT), apresentar cursos e treinamentos de

especialização dos mecânicos em veículos de pequeno porte, devendo ser seguido em todos os lotes e suas especificações.

11.6.3. A licitante deverá comprovar a disponibilidade dos profissionais exigidos para a execução dos serviços, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre o vínculo ou a possibilidade efetiva de disponibilização dos profissionais, admitindo-se, para tanto:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou documento equivalente que comprove vínculo empregatício;

b) contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional;

c) contrato social ou outro documento que comprove vínculo societário do profissional com a licitante;

d) declaração de compromisso de contratação ou disponibilização futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa, caso o vínculo seja formalizado posteriormente à adjudicação do objeto.

11.6.3.1. A documentação apresentada deverá demonstrar que os profissionais indicados estarão efetivamente disponíveis para a execução dos serviços, não sendo admitida a indicação meramente formal de profissionais sem compromisso real de participação.

11.6.3.2. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3.3. Quando a licitante apresentar declaração de compromisso de contratação ou disponibilização futura, deverá comprovar a formalização do vínculo correspondente antes do início da execução dos serviços, observada a natureza jurídica da relação estabelecida com o profissional.

11.6.4. Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e estrutura disponíveis para executar o serviço da contratação objeto do certame.

11.6.5. Declaração da demanda de veículos que poderá ser atendido diariamente.

11.6.6. Declaração que os veículos serão prioridade no atendimento mecânico na oficina.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento, entrega e retirada dos veículos, máquinas e equipamentos nas instalações da CONTRATADA, bem como pelo respectivo transporte de ida e retorno, sempre que necessário à execução dos serviços.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.3.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.3.2. A licitante ganhadora deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 45 km da sede do Município de Caicó e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente;

12.3.3. A licitante ganhadora deverá dar prioridade aos serviços deste certame, em sua oficina;

12.3.4. A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem;

12.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.3.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.3.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "a" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.743.812,45** (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**,** conforme custos unitários apostos na em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta das Secretarias requisitantes, seguintes as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda.

Caicó/RN, em 05 de novembro de 2026.

CÍNTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II– PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.13.0027

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE CAICÓ/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE XX						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	**PERCENTUAL DESCONTO**
1.						
2.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, processo administrativo n.º 2026.07.13.0027, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				**TEL.: ()**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	**PERCENTUAL DESCONTO**
VALOR TOTAL:						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão aderir ao instrumento, na condição de órgãos ou entidades não participantes, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A classificação dos licitantes que se refere o item 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem 4.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
E-MAIL:				**TEL.: ()**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO

5.1. A medição dos serviços executados será realizada de forma individualizada, por veículo, máquina ou equipamento atendido, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente aplicadas, devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

5.2. A medição somente será considerada concluída após o recebimento e a aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da obrigação de correção pela CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado com base nos serviços e peças efetivamente executados e aprovados, observados os preços contratados, os descontos registrados, as condições de faturamento e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.6. Já no caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

5.7. A atualização monetária será realizada com base nos índices oficiais divulgados pelo Governo Federal, observando-se, quando aplicável, aquele que resulte no menor dispêndio para o ente governamental, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da economicidade e do interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA, mediante recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Compra, emitida por servidor municipal devidamente autorizado, observadas as quantidades e especificações solicitadas, conforme os seguintes prazos:

I - Serviços de menor complexidade: deverão ser executados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Compra.

II - Serviços de maior complexidade: deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Compra.

8.1.1. O fiscal do Contrato irá analisar juntamente com a empresa contratada a complexidade dos serviços.

8.1.2. Caso a execução do serviço dependa da aquisição ou encomenda de peças, componentes ou acessórios cuja disponibilidade ultrapasse os prazos estabelecidos nos incisos I e II, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal e devidamente justificada de prorrogação, acompanhada de documentação que comprove a necessidade e, sempre que possível, informe a previsão de entrega dos materiais.

8.1.3. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada à Administração antes do término do prazo originalmente estabelecido, cabendo ao setor competente analisar as justificativas e os documentos apresentados e decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido, considerando a necessidade do serviço, a razoabilidade do prazo adicional e o interesse público.

8.1.4. A prorrogação somente será admitida após autorização expressa da Administração, não sendo suficiente a mera alegação de indisponibilidade de peças ou componentes. Até a manifestação administrativa, permanecem aplicáveis os prazos originalmente estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificáveis.

8.1.5. Os serviços deverão ser executados na oficina localizada dentro do raio máximo estabelecido neste Termo de Referência, conforme as condições previstas no Edital, cabendo à CONTRATADA assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a adequada devolução dos veículos, máquinas e equipamentos.

8.2. Os serviços nos equipamentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1. Serviços de reparo e recuperação com aplicação de peças, óleo, filtros, graxas, lubrificantes, suprimentos e acessórios, quanto a medidas, espessura e qualidade do material utilizado, elasticidade, dureza, resistência, (variações de temperaturas, exposição ou tempo), expansão (dilatação) e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes dos veículos, máquinas e equipamentos, passando por rigoroso controle de qualidade e que garantam a vida útil e originalidade do equipamento, dentro do projeto original do fabricante e especificações.

8.2.2. Os serviços com aplicação de peças para veículos, máquinas e equipamentos deverão se enquadrar nas seguintes áreas: recuperação ou reparação completa ou parcial dos sistemas, sobretudo dos seguintes sistemas:

8.2.3. Sistema do "trem de força" composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

8.2.4. Sistema eletroeletrônico, inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos englobando módulos, comandos, sensores e solenóides. Análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternadores;

8.2.5. Sistemas hidráulicos, inclusive com substituições de mangueiras;

8.2.6. Sistema de distribuição e/ou alimentação;

8.2.7. Sistemas de direção, suspensão, eixos, semieixo e alinhamentos quando necessário;

8.2.8. Sistemas de freio;

8.2.9. Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes;

8.2.10. Suspensão (inclusive alinhamento/balanceamento e serviços em molas e feixes de molas);

8.2.11. Chassis (articulados, monoblocos ou semi chassi);

8.2.12. Manutenção do rodado das esteiras e dos pneus;

8.2.13. Manutenção dos componentes da cabine do operador ar-condicionado, som, alarme, instrumentação, sistemas eletro hidráulicos e componentes afins;

8.2.14. Serviços de embuchamento (pino e bucha);

8.2.15. Serviços de funilaria e pintura (manutenção completa de carenagem e chassis de veículos e equipamento);

8.2.16. Serviços de Capotaria e estofamento;

8.2.17. Serviço de lubrificação;

8.2.18. Serviço de troca de óleo, graxas, lubrificantes e filtros (Aquisição e serviço).

8.2.19. Serviço de alinhamento e balanceamento do pneu e roda

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3. Tendo em vista os altos custos gerados à Administração decorrentes das falhas não programadas dos veículos, máquinas e equipamentos, com a finalidade de diminuir os impactos causados à produção, mediante solicitação do CONTRATANTE, para veículos, máquinas e equipamentos críticos, as CONTRATADAS deverão:

8.3.1. Apresentar equipe de manutenção volante em até 24 horas após solicitação do CONTRATANTE para realização do diagnóstico do serviço. Após autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em até 24 horas após a chegada do material;

8.4. As peças, suprimentos e acessórios, necessários à execução do seu respectivo serviço, deverão obedecer às normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

8.5. A solicitação do serviço deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade, desde a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato até o prazo de 1(um) ano.

8.6. A CONTRATADA deverá devolver o equipamento, máquina, veículo ou componente no mesmo endereço de recolhimento.

8.7. Os serviços sempre serão acompanhados por um servidor designado pela administração.

8.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante, caso julgue necessário.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento, entrega e retirada dos veículos, máquinas e equipamentos nas instalações da CONTRATADA, bem como pelo respectivo transporte de ida e retorno, sempre que necessário à execução dos serviços.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.3.2. A licitante ganhadora deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 45 km da sede do Município de Caicó e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente;

10.3.3. A licitante ganhadora deverá dar prioridade aos serviços deste certame, em sua oficina;

10.3.4. A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

10.3.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "a" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.2.6. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.8. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.10. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.2.11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA